

## REFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 2.997

De **1**2 **de agosto de** 1980

Autoriza o Prefeito a adquirir bem imovel, mediante compra, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARABAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretau a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de agosto de 1980, promulta a seguinte Lei.—

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, em nome do Município, autorizado a adquirir área de terreno urbano, com 472,50ms2., perminente ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistênte Social - I.A.P.A.S., caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1510, do Oeparmiento de Obras e Serviços Públicos e abaixo descrita, necessária ao andamen da Av .Projetada sobre o Córrego da Servidão.—

CRICÃO DO PERÍMETRO:- "Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção divisa da propriedade do Sr. Benedito Augusto Gonçalves com o sixo do Cór o da Servidão; daí segue pelo referido eixo do Córrego da Servidão, no atido NS na distância de 63,50 metros até o ponto um (1); daí deflete à atida e segue pela divisa da propriedade de Barbieri & Cia., na distância 6,30 metros até o ponto dois (2); daí deflete a direita e segue pelo alimento predial projetado da Av. Projetada, na distância de 61,50 metros — o ponto três (3); daí deflete finalmente à direita e segue pela divisa — propriedade do Sr. Benedito Augusto Gonçalves, na distância de 7,80 ms2, o ponto zero (0), início desta descrição.—

FRONTAÇÕES: -

FACES: - 0 - 1 - com o eixo do Córrego da Servidão

1 - 2 - com a propriedade de Barbieri & Cia

2 - 3 - com a área remanescente do IAPAS

3 - D - com a propriedade do Sr. Benedito Augusto Gançalves".

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução des-Lai, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.—

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua licatão, revogadas as disposições em contrário.-

FEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, cos 12 (doze) de agosto de 1.980 (mil

DR. WALDENAR DE SANTI

-Prefeite Municipal-

**Licada no Departemento da Administração Municipal, na/data supra.-**

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

pistrada às fls. nº 25 do livro competente nº 16.-

ROCESSO Nº 734/67

Autor: Prefeitura Projeto de lei 72/80 Processo 101/80